

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS
PORTARIA Nº251/DA/GAB/SEMIAS/2025**

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº2.391, de 06.02.2019 e Decreto Nº1.690/I de 07 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº4016, de 07 de Julho de 2025 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, conforme Art.140, da lei 14.133 de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais Perecíveis, Não Perecíveis, Expediente e Permanente**, com a finalidade de receber e examinar, no que diz respeito da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos por esta Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, a partir da sua data de publicação.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
10078257	Israel Moreira Cavalcante	Presidente
80060	Janderklei Paes de Oliveira	1º Membro
84327	Cilene Caracará Siqueira	2º Membro

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de material e serviços será responsável pelas seguintes atribuições:

- Receber e verificar na entrega dos materiais se os mesmos estão de acordo com as especificações, condições e cláusulas contratuais previstas;
- Expedir Termo de Recebimento ou Notificação;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;
- Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
- Conferir os dados dos recibos/notas fiscais antes de atestá-los, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais;
- Comunicar ao Departamento Administrativo as irregularidades detectadas no recebimento dos materiais e/ou na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes;
- Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário,

auxílio/esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº20/DA/GAB/SEMIAS/2025 de 13 de fevereiro de 2025, Publicado no DOMER Nº3920 de 17/02/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto Nº6.525/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C1D9904

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/08/2025. Edição 4050

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>